



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	469
PED.	20861
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 081/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: A aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente no que se refere à realização dos exames de pré-natal.

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM 75792
22	05	Unid.	Doppler Fetal com display colorido Especificações Técnicas Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v $\pm 10\%$ e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9); Alojamento para transdutor na lateral do gabinete; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; Peso líquido: 1,8Kg; Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm; ✓ Potencia: 32 VA/ 15W; Potencia ultrassônica: 5mh/cm ² ; Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto); Possui três modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real; Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos; Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos; Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição; Saída para fone de ouvido e gravador de som; Filtro minimizador de interferência durante a utilização; Garantia: 1 ano.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente no que se refere à realização dos exames de pré-natal. A disponibilização desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade do acompanhamento às gestantes, garantindo diagnósticos precoces, maior segurança durante todo o período gestacional e a continuidade dos serviços ofertados à população.

Destaca-se ainda a necessidade do equipamento Doppler Fetal para o atendimento das gestantes nas Unidades Básicas de Saúde, sendo sua utilização imprescindível durante as consultas de pré-natal. Os detectores fetais são instrumentos que captam movimentos no interior do corpo humano por meio da tecnologia Doppler, permitindo identificar os batimentos cardíacos fetais e possibilitando, inclusive, o diagnóstico de gravidez múltipla entre a 10ª e a 12ª semana de gestação.

Além disso, esses equipamentos permitem a avaliação do ritmo cardíaco fetal ao longo de toda a gravidez e no período pré-parto. Entre a 24ª e a 26ª semana, o som característico da placenta contribui para sua localização e para o diagnóstico de placenta prévia, bem como para a ausculta do fluxo sanguíneo do cordão umbilical.

Ressalta-se, ainda, que atualmente há apenas um aparelho em funcionamento na Unidade Básica de Saúde Valmor Machado. Caso esse equipamento venha a apresentar falhas ou necessite de manutenção, haverá interrupção imediata do serviço de acompanhamento de pré-natal, que constitui um dos principais indicadores de saúde e é essencial para o monitoramento adequado das gestantes no município.

Diante do exposto, a aquisição do referido equipamento mostra-se indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, justificando, portanto, a solicitação de dispensa de licitação, já que ao que tudo indica até o presente momento a solicitação de licitação dará fracassado esse item e a fim de evitar prejuízos ao atendimento e assegurar a adequada assistência materno-infantil.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Item
2621	1120.000	4.4.90.52.08.00.00	8769	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	01 22
2621	1120.000	4.4.90.52.08.00.00	8486	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **20** dias, conforme a necessidade desta secretaria.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(10)** dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48** – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 junho de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, **01 de dezembro de 2025**.

Natureza e despesa conferida.

Em 01 / 12 / 25.

Assim Silva

Autorização

Despesa autorizada.

Em 01 / 12 / 25.

[Assinatura]

Autorização

[Assinatura]

Diuly de Farias da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Recebido
01/12/25
[Assinatura]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido de Compra nº 081.2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **aquisição Doppler Fetal com display colorido** para suprir a demanda da Secretaria de Saúde.

1.2. A aquisição dos equipamentos se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, especialmente no que se refere à realização dos exames de pré-natal. A disponibilização desses equipamentos é essencial para garantir a qualidade do acompanhamento às gestantes, assegurando diagnósticos precoces, maior segurança durante todo o período gestacional e a continuidade dos serviços ofertados à população. O equipamento Doppler Fetal para atendimento às gestantes da na Unidades Básicas de Saúde, sendo imprescindível a utilização do mesmo nas consultas de pré-natal. Uma vez que Os Detectores Fetais são equipamentos utilizados para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema Doppler, permitindo a detecção dos batimentos cardíacos do feto e o diagnóstico de gravidez múltipla entre a 10ª e a 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e o pré-parto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do pedido, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas e demais informações pertinentes.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM
------	--------	-------	-------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

22	05	Unid.	Doppler Fetal com display colorido Especificações Técnicas Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v $\pm 10\%$ e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9); Alojamento para transdutor na lateral do gabinete; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; Peso líquido: 1,8Kg; Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm; Potencia: 32 VA/ 15W; Potencia ultrassônica: 5mh/cm ² ; Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto); Possui três modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real; Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos; Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos; Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição; Saída para fone de ouvido e gravador de som; Filtro minimizador de interferência durante a utilização; Garantia: 1 ano.
----	----	-------	---

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total não foi estimado para a aquisição dos bens/materiais

6.2. Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição dos bens/materiais já discriminados, conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar o contrato em até 20 (vinte) do recebimento do empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.2. Os materiais/bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12** (doze) meses para os bens e **90** (noventa) dias para os materiais.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo de dispensa de processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação dos serviços de internet não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Saúde

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 01 de dezembro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde